



CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA

Cnpj nº 01.004.459/0001-26

Poder Legislativo

LEI nº 007/2019.

SUMULA:- Determina a obrigatoriedade de distribuição de protetor solar pelo SUS para pessoas portadoras de albinismo e dá outras providências

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte Lei.

Art 1º Fica determinada a obrigatoriedade da Secretaria Municipal de Saúde através do Sistema único de Saúde de distribuir, periodicamente, protetor e bloqueador solar às pessoas portadoras de albinismo, compatíveis com a necessidade, quantidade e fator de proteção especificada por profissional da área médica.

§1 Para os efeitos desta Lei, é considerada pessoa com albinismo o portador de distúrbios classificados no código "E70.3 Albinismo", da décima revisão da Classificação Estatística Internacional de Doenças e Problemas Relacionados à Saúde (CID-10), e revisões subsequentes.

§ 2 É condição para o recebimento dos protetores e bloqueadores solares o prévio cadastramento especial dos portadores de albinismo na Secretaria Municipal de Saúde, pelo Sistema Único de Saúde.

Art. 2º As despesas decorrentes da implementação desta Lei serão financiadas com recursos do orçamento da Seguridade Social do Municípios, conforme regulamento.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Guaraqueçaba em 04 de junho de 2019.



ALCENDINO FERREIRA BARBOSA
PRESIDENTE